

LEI Nº 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

***Cria Abono Complementar
ao Salário Mínimo Nacional
e dá outras providências***

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipaporanga aprovou e eu, Antonio Alves Melo, Prefeito do Município de Ipaporanga do Estado do Ceará, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, por força da presente Lei, para atendimento ao determinado nas súmulas vinculantes nº 15 e 16 do STF, Abono Complementar ao salário mínimo.

Parágrafo Único – O abono ora criado será concedido ao servidor cuja remuneração estiver inferior ao salário mínimo nacional vigente por ocasião de seu reajuste, sendo seu valor calculado de acordo com a diferença apurada entre o Salário Mínimo vigente e a remuneração do servidor e verificada a proporção da carga horária trabalhada.

Art. 2º - O abono criado no Art. 1º vigorará a partir do dia 1º de janeiro de 2013 e até que a remuneração do servidor se equipare ao Salário Mínimo vigente no país.

Art. 3º - Sobre o Abono Complementar ora criado não incidirá gratificações e outras vantagens percebidas pelo servidor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Ceará, em 16 de dezembro de 2013.


Antonio Alves Melo
Prefeito Municipal